



PREFEITURA
NONOAI
GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 055/2023.

Dispõe sobre a realização de eventos em espaços públicos, e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal¹ lhe confere,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios aos munícipes para o uso dos espaços públicos municipais quando da realização de eventos sob a responsabilidade dos interessados;

CONSIDERANDO a fundamentalidade do direito ao uso adequado dos espaços públicos, conforme previsto nos incisos XV e XVI, do artigo 5º da Constituição Federal, em consonância com os conceitos da livre locomoção e liberdade de reunião, estando inseridos os espaços públicos como prerrogativas de uso e disponibilidade a todos os cidadãos;

DECRETA

Art. 1º O presente Decreto estabelece alguns procedimentos a serem adotados para a expedição de autorização voltada à realização de eventos e atividades de caráter provisório, em locais públicos no Município de Nonoai/RS

Art. 2º Para efeitos deste Decreto consideram-se eventos permissíveis as atividades de caráter eventual e/ou transitório, com a presença de público, realizadas por período de tempo determinado e que não tragam ou tratem, sob nenhuma hipótese, aspectos ou movimentos contrários àqueles autorizativos pela Constituição Federal e leis correlatas.

¹ Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7685&cdDiploma=99994>



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

Art. 3º Os pedidos de autorização temporária devem ser apresentados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do evento, e direcionados ao Gabinete da Prefeita Municipal, que, somente após a análise relativa ao cumprimento do disposto nos incisos dos §§ 1º e 2º, do art. 4º, deste Decreto, proferirá decisão.

Art. 4º Os pedidos de autorização, devem estar instruídos com os seguintes documentos e providências:

§1º Para obter a licença para ações promocionais:

- I. Requerimento com descrição e data do evento;
- II. Cópia do CNPJ ou Contrato Social e RG dos sócios ou representantes legais da empresa, em caso de pessoa jurídica;
- III. Cópia do CPF e RG, e do comprovante de residência, em caso de pessoa física;
- IV. Confirmação de que informou a data do evento à Brigada Militar, com a solicitação de efetivo para a segurança do evento, caso necessário;
- V. Termo de compromisso pela montagem, desmontagem das estruturas necessárias e limpeza após o evento, caso necessária a utilização de tais edificações;

§2º Para obter licença para eventos musicais:

- I. Requerimento com descrição e data do evento;
- II. Cópia do CNPJ ou Contrato Social e RG dos sócios ou representantes legais da empresa, em caso de pessoa jurídica;
- III. Cópia do CPF e RG, e do comprovante de residência, em caso de pessoa física;
- IV. Confirmação de que informou a data do evento à Brigada Militar, com a solicitação de efetivo para a segurança do evento;



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

V. Termo de compromisso pela montagem, desmontagem das estruturas necessárias e limpeza após o evento, caso necessária a utilização de tais edificações;

Art. 5º O(s) organizador(es) do evento deverá(ão) desocupar o espaço público logo após o término do evento.

Art. 6º Na realização de qualquer evento ou atividade deverá ser respeitada a legislação vigente, no que concerne à higiene, segurança e sossego público, sob pena de sanção prevista em lei e revogação da autorização, sem direito à indenização ou restituição.

Art. 7º Não será autorizada a ocupação da área ou o início de qualquer evento ou atividade antes do trâmite de análise dos pedidos recebidos pela Administração Municipal, estando autorizado o Município desde já, a imediata desobstrução do local pela Prefeitura Municipal, cobrando-se os custos do responsável.

Art. 8º Os órgãos de fiscalização da Administração Pública Municipal deverão agir de acordo com as suas respectivas áreas de competência e com espírito de colaboração mútua com as forças de segurança existentes no Município, devendo ser observado, inclusive o Decreto do Executivo Municipal nº 046/2010, que proíbe a comercialização de produtos e artigos em geral nos espaços públicos.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 08 de setembro de 2023.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

CÁSSIO SPERRY

Sec. da Administração e RH

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal